



Coletânea da Jurisprudência

Acórdão do Tribunal Geral (Segunda Secção) de 8 de novembro de 2023 — SkinIdent/EUIPO — Beiersdorf (NIVEA SKIN-IDENTICAL Q10)

(Processo T-665/22)¹

«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa da União Europeia *NIVEA SKIN-IDENTICAL Q10* — Marca nacional e registo internacional de uma marca nominativa anteriores *SKINIDENT* — Denominação social anterior *Skinident* — Motivos relativos de recusa — Inexistência de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 — Utilização na vida comercial de um sinal cujo alcance não é apenas local — Artigo 8.º, n.º 4, do Regulamento 2017/1001 — Proximidade setorial — Aplicação do direito nacional pelo EUIPO — Direito de ser ouvido — Artigo 94.º, n.º 1, do Regulamento 2017/1001»

1. *Marca da União Europeia — Definição e aquisição da marca da União Europeia — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior — Critérios de apreciação*

[Regulamento 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)]

(cf. n.ºs 18, 19, 25, 26, 35, 36)

2. *Marca da União Europeia — Definição e aquisição da marca da União Europeia — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Semelhança entre as marcas em causa — Critérios de apreciação — Marca complexa*

[Regulamento 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)]

(cf. n.ºs 37, 38)

3. *Marca da União Europeia — Definição e aquisição da marca da União Europeia — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior — Marcas nominativas NIVEA SKIN-IDENTICAL e SKINIDENT*

[Regulamento 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)]

¹ JO C 472, de 12.12.2022.

(cf. n.ºs 39, 47, 50, 51, 57-60, 64-66, 68)

4. *Marca da União Europeia — Definição e aquisição da marca da União Europeia — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior — Critérios de apreciação — Marca anterior que ocupa uma posição distintiva autónoma na marca pedida*

[Regulamento 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)]

(cf. n.ºs 42-44, 48)

5. *Marca da União Europeia — Definição e aquisição da marca da União Europeia — Apreciação da suscetibilidade de registo de um sinal — Tomada em conta exclusivamente da regulamentação da União — Decisões proferidas pelas autoridades nacionais que não vinculam as instâncias da União*

(Regulamento 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho)

(cf. n.ºs 45, 46)

6. *Marca da União Europeia — Definição e aquisição da marca da União Europeia — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca não registada ou de outro sinal utilizado na vida comercial — Requisitos — Apreciação atendendo aos critérios fixados pelo direito nacional aplicável ao sinal invocado*

(Regulamento 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 8.º, n.º 4)

(cf. n.ºs 71, 72)

7. *Processo judicial — Petição inicial — Requisitos formais — Exposição sumária dos fundamentos invocados — Fundamentos de direito não apresentados na petição — Remissão para elementos que figuram num anexo — Inadmissibilidade*

[Regulamento de Processo do Tribunal, artigo 76.º, alínea d)]

(cf. n.º 81)

8. *Marca da União Europeia — Processo de recurso — Recurso para o juiz da União — Legalidade da decisão de uma Câmara de Recurso que se decide num processo de oposição*

(Regulamento 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 72.º)

(cf. n.º 85)

9. *Marca da União Europeia — Disposições processuais — Decisões do Instituto — Respeito dos direitos de defesa — Alcance do princípio*

(Regulamento 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 94.º, n.º 1, segundo parágrafo)

(cf. n.ºs 93, 94, 96)

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A SkinIdent AG é condenada a suportar as suas próprias despesas e as despesas apresentadas pela Beiersdorf AG.
- 3) O EUIPO suportará as suas próprias despesas.